

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
ENT 2128 AML 2018  
DATA 06/12/2018  
Eneida Lima



1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização

PARECER SOBRE A PROPOSTA N.º 751/2018

**Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de Adendas aos Contratos de Delegação de Competências celebrados entre o Município de Lisboa e as Freguesias da Ajuda, Alcântara, Benfica, Estrela, Olivais, Parque das Nações, Penha de França e São Vicente, bem como a aprovação das respetivas minutas de Adendas.**

## I – CONSIDERANDOS

1. No mandato autárquico de 2013-2017, teve início um processo único de descentralização entre autarquias locais, através da Reorganização administrativa de Lisboa, aprovada pela Lei 56/2012, de 8 de novembro, que culminou com a constituição de novos órgãos autárquicos ao nível das freguesias e com a assunção de novas competências próprias por parte das mesmas;
2. Este processo, que obedeceu a uma estratégia de modernização e de adaptação do modelo de governo da cidade, visou a distribuição e repartição de tarefas, responsabilidades e recursos entre o Município e as Freguesias;
3. A par da descentralização operada por via das competências próprias atribuídas às freguesias no âmbito da reorganização administrativa e de forma a responder, de modo mais eficaz e célere, aos problemas das populações locais, foram delegadas pelo Município de Lisboa às freguesias do concelho – por via da celebração de contratos inter-administrativos de delegação de competências, adiante designados abreviadamente por CDC, conforme o regime estipulado nos artigos 116º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - competências em matérias de natureza diversa;
4. Com o início do novo mandato autárquico (2017-2021), sentiu-se a necessidade de proceder à monitorização e revisão do processo de delegação de competências desenvolvido no mandato anterior, com o objetivo de obter uma visão, global e integrada, de todo o processo, avaliar os procedimentos adotados e encerrar situações pendentes para preparar um novo ciclo de delegações de competências;
5. Até à presente data e de acordo com a informação reportada pelas freguesias e serviços municipais competentes, verifica-se a seguinte execução global:

	Total de intervenções previstas nos CDC's	Intervenções concluídas com recursos financeiros transferidos	Intervenções em fase de Adendas (Conclusão)	Intervenções em fase de validação e libertação de 2ºs tranches*
	390	233	140	16
<b>VALOR GLOBAL RECURSOS FINANCEIROS</b>	41.570.754,81	34.819.085,81		

6. Na presente data, encontram-se regularizados o conjunto dos Contratos de Delegação de Competências celebrados com as Freguesias de Alvalade, Areeiro,

Avenidas Novas, Belém, Campolide, Misericórdia, São Domingos de Benfica e Santa Maria Maior, através da execução total das intervenções delegadas, ou por via da formalização de Adendas (Proposta 505/CM/2018);

7. Este processo de encerramento das situações pendentes, por via da formalização de adendas, não comporta qualquer aumento do valor global dos recursos financeiros atribuídos a cada uma das Freguesias e será realizado faseadamente;

8. Foram verificados os processos relativos às Freguesias da Ajuda, Alcântara, Benfica, Estrela, Olivais, Parque das Nações, Penha de França e São Vicente:

Freguesias	Total de intervenções previstas nos CDC's	Intervenções concluídas com recursos financeiros transferidos	Intervenções em fase de formalização de Adendas (Conclusão)	Intervenções em fase de validação e libertação de 2 <sup>as</sup> tranches*
Ajuda	12	7	4	N/A
<b>VALOR GLOBAL RECURSOS FINANCEIROS</b>	<b>793.921,66 €</b>	<b>566.369,09 €</b>		<b>N/A</b>
Alcântara	17	13	4	N/A
<b>VALOR GLOBAL RECURSOS FINANCEIROS</b>	<b>1.934.239,74 €</b>	<b>1.678.025,46 €</b>		<b>N/A</b>
Benfica	31	11	20	N/A
<b>VALOR GLOBAL RECURSOS FINANCEIROS</b>	<b>3.603.618,53 €</b>	<b>3.417.157,73 €</b>		<b>N/A</b>
Estrela	23	13	10	N/A
<b>VALOR GLOBAL RECURSOS FINANCEIROS</b>	<b>1.467.899,97 €</b>	<b>1.239.879,02 €</b>		<b>N/A</b>
Olivais	23	10	10	3
<b>VALOR GLOBAL RECURSOS FINANCEIROS</b>	<b>2.445.451,89 €</b>	<b>2.099.110,83 €</b>		
Parque das Nações	13	5	8	N/A

<b>VALOR GLOBAL RECURSOS FINANCEIROS</b>	<b>1.273.454,90 €</b>	<b>1.195.301,16 €</b>		<b>N/A</b>
Penha de França	18	16	2	N/A
<b>VALOR GLOBAL RECURSOS FINANCEIROS</b>	<b>1.104.371,97 €</b>	<b>942.511,97 €</b>		<b>N/A</b>
São Vicente	11	8	3	N/A
<b>VALOR GLOBAL RECURSOS FINANCEIROS</b>	<b>973.787,45 €</b>	<b>769.886,25 €</b>		<b>N/A</b>

9. Nestas freguesias as situações por concluir devem-se aos seguintes factos: não terem sido executadas a totalidade das intervenções previstas nos CDC e/ou terem sido executadas por um valor inferior aos recursos financeiros afetos;

10. As soluções para compensar as situações referidas no número anterior passam por:

- i) Substituição e/ou inclusão de novas intervenções que se entenderam de maior interesse e prioridade para a população local;
- ii) compensação com intervenções que tenham sido executadas por um valor superior ao dos recursos financeiros afetos;

11. Não obstante validadas do ponto de vista técnico, estas alterações carecem de ser formalizadas por via de adendas aos respetivos CDC e aprovadas pelos órgãos competentes para o efeito, Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia;

12. De acordo com o estipulado no seu clausulado, os CDC podem ser modificados, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer uma das partes com fundamento em razões de interesse público e/ou alteração anormal das circunstâncias;

13. Importa clarificar que os CDC que não foram concluídos no decurso do mandato anterior irão manter-se em vigor no presente mandato, e até à respetiva conclusão, sendo vontade do Município de Lisboa e das respetivas freguesias, que se ripristinem, assim, todos os seus efeitos;

14. De acordo com a alínea m) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e consagrado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração de contratos de delegação de competências;

15. Compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e as juntas de freguesia, nos termos da alínea k) do 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que competirá à Assembleia autorizar qualquer adenda ou alteração ao contrato celebrado;

16. A presente proposta de adendas aos contratos de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos.

## **II – ANÁLISE da PROPOSTA**

1. A presente proposta procede à revisão dos contratos de delegação de competências celebrados no mandato autárquico 2017-2021, cujas situações se encontravam pendentes;
2. A presente proposta vem regularizar 61 intervenções;
3. As agendas agora propostas não contemplam qualquer aumento de despesa, ou do valor global dos recursos já atribuídos;
4. A regularização das situações anteriormente referidas é feita por via, nomeadamente, da substituição de intervenções não executadas ou executadas por um valor inferior, por outros trabalhos e intervenções que foram identificadas como prioritárias ou relevantes para a população em geral;
5. Os contratos que não foram concluídos irão manter-se em vigor até à respetiva conclusão, sendo vontade do Município e das respetivas freguesias que se ripristinem todos os seus efeitos;
6. As adendas aos contratos inter-administrativos contemplam os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115º e no artigo 122º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

## **III – CONCLUSÕES**

1. No mandato autárquico 2017-2021 foram celebrados vários contratos de delegação de competências que não se encontram concluídos, sendo, portanto, necessário proceder à sua avaliação e conclusão;
2. Apesar de um grande número de intervenções não terem sido concluídas, fica patente que na grande maioria das situações mostrou-se necessário, para a salvaguarda do interesse das populações, ir mais além dos trabalhos que estavam previstos;
3. Noutras situações ficou ainda evidente, que com as verbas previstas, as juntas de freguesia conseguiram executar mais trabalhos, mostrando claramente que a proximidade traz um aumento de eficiência na gestão de recursos, princípio que tem orientado estes mesmos contratos;
4. Reputa-se de particular importância a celebração dos presentes negócios jurídicos;
5. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de Parecer.
6. Recomenda-se ainda a continuidade no incremento do número e âmbito destes contratos inter-administrativos, sempre que seja de interesse para a cidade e para as populações locais.

#### **IV – RECOMENDAÇÕES**

A 1.ª Comissão Permanente de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização propõe ao Plenário da Assembleia que delibere recomendar à Câmara Municipal que:

1. Proceda à correção dos erros materiais, conforme quadro anexo, elaborado pelos serviços da Assembleia Municipal;
2. Envie a esta Assembleia um mapa global final de todos os recursos financeiros transferidos no âmbito dos Contratos de Delegação de Competências entre o Município e a totalidade das freguesias, no mandato autárquico 2013-2017.

Os Grupos Municipais e os deputados municipais que exercem o seu mandato como independentes reservam a sua opinião para a discussão em sessão plenária da Assembleia Municipal.

Este Parecer foi aprovado por unanimidade dos Grupos Municipais e os deputados municipais que exercem o seu mandato como independentes, representados ou pertencentes à Comissão.

Assembleia Municipal de Lisboa, 5 de dezembro de 2018

A Presidente da 1.ª Comissão

A Deputada-Relatora

---

(Irene Lopes)

---

(Carla Madeira)